



PORTARIA Nº 2.361, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
(Institui a Comissão Farmacológica Terapêutica Municipal).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.487, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde, na prescrição e na dispensação de medicamentos, exames e de procedimentos de saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de mecanismos para a implementação da Atenção Farmacêutica visando sempre o uso racional de medicamentos, adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Farmacológica Terapêutica Municipal (CFTM), com caráter consultivo, técnico e deliberativo, responsável pela avaliação, padronização e monitoramento do uso de medicamentos e insumos terapêuticos no Município de São Joaquim da Barra.



Artigo 2º. A Comissão Farmacológica Terapêutica Municipal (CFTM) será composta pelos seguintes membros:

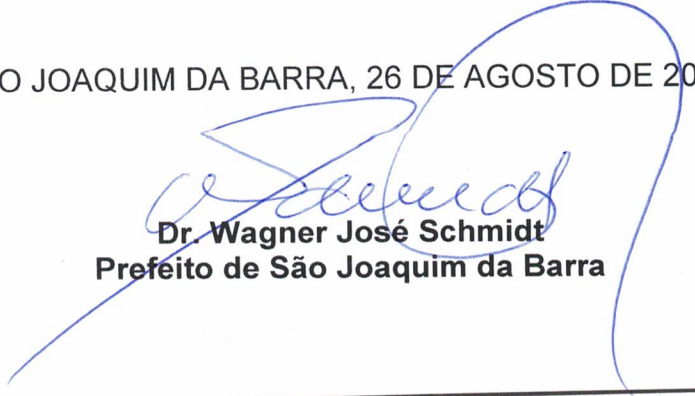
- I – Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia Municipal: Daniel Rodrigues Junior.
- II – Médico da Atenção Primária a Saúde: Davy Ferrari Rodrigues Vidal.
- III - Coordenadora da Atenção Básica: Mayra Barbara Vianna Magalhaes.
- IV - Coordenação UPA (Urgência e Emergência): Rafaela Thais Colombo Canalli.
- V - Farmacêutico da Rede Municipal: Mauro Martins.
- VI - Representante do Programa Melhor em Casa: Fabiana Bergson Oliveira Lima.
- VII - Representante do CAPS: Kelry Eduarda Ponce da Silva.
- VIII - Representante da Clínica Odontológica: Flavio Mauad Avelar.

Artigo 3º. Compete à Comissão Farmacológica Terapêutica Municipal (CFTM):

- I - Analisar e revisar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- II - Emitir parecer técnico sobre inclusão e exclusão de medicamentos e insumos terapêuticos no âmbito municipal.
- III - Elaborar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas conforme diretrizes do governo federal.
- IV - Promover ações de educação permanente sobre uso racional de medicamentos e insumos terapêuticos.
- V - Avaliar dados de consumo, prescrições e uso de medicamentos e insumos terapêuticos na rede municipal.
- VI - Estabelecer coberturas terapêuticas para curativos, deliberar sobre inclusão/exclusão conforme resultados e realidade municipal.
- VII - Estabelecer protocolo a respeito de dietas enterais, deliberar sobre inclusão/exclusão conforme resultados e realidade municipal.
- VIII - Outras atribuições correlatas à gestão da Assistência Farmacêutica.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE AGOSTO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra